LEI Nº 1.769 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 28/09/1989.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o índice limite de abertura de crédito suplementar de que trata a Lei Municipal nº 1.756 de 28/09/89, de 70% (setenta por cento), para 100 % (cem por cento), respeitado o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 03 de novembro 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.